



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Educação Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria de Administração Secretaria de Saúde e Higiene Pública Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente Secretaria de Gabinete e Governo
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	24/06/2026
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Thaís Regina Miranda Martins**, Secretaria de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **24 de junho de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.059 de 23 de fevereiro de 2026.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> até as **09h00min de 24 de junho de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 24 de junho de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Seleção de Fornecedores mediante Sistema de Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Gêneros Alimentícios Diversos, Destinadas ao Atendimento das Necessidades de Diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as Especificações do Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 6.541/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para os **DEMAIS ITENS (quantidade referente COTA RESERVADA)** - somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.4. Para os **ITENS 03, 04, 08, 10, 11, 20, 34, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 48, 51, 55, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70 71, 73, 75, do Anexo II (ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.





- 2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da





sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;





c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.





4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a - valor unitário e total;**
- b - marca (se for o caso);**
- c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no





caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;
- Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.





- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também





nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde





que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;





- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

H) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, com validade prevista em lei ou documento que comprove a isenção do Alvará de Licença Sanitária.¹

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

¹ 1 “De início, afasto a impugnação referente à exigência de alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura e pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na fase de habilitação. É sedimentado o entendimento nesta Corte de que o alvará de funcionamento integra o rol dos documentos atinentes à comprovação da habilitação jurídica das licitantes e, portanto, de exigência compulsória, a teor do disposto no artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93. EXAME PRÉVIO DE EDITAL RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 17-09-2014 – MUNICIPAL Processo: TC-003864.989.14-0





9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.





9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à





regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 - Fraudar a licitação

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.





14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não





encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal





condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 10 de junho de 2026

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação





ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Secretarias requisitantes: Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Higiene Pública, Cultura e Turismo, Agronegócio e Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Limpeza Pública e Meio Ambiente, Administração e Gabinete e Governo.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As secretarias municipais, ao solicitar a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais interessadas, visa atender, especialmente, a demanda de idosos em vulnerabilidade social cadastrados no Centro Dia do Idoso - Projeto Quero Vida, eventos, oficinas e cursos com famílias cadastradas no CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR e CCI, o fornecimento de refeição para a Residência Terapêutica, além de oferecer suporte às atividades internas de cada secretaria e seus respectivos departamentos.

Ademais, a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das unidades educacionais é de extrema relevância para garantir o atendimento adequado à alimentação de alunos da rede pública. A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Com a crescente demanda por uma alimentação balanceada, saudável e nutricionalmente adequada, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios que atendam a esses requisitos, assegurando o cumprimento das normas alimentares estabelecidas pelos órgãos de saúde e educação, bem como o direito dos alunos à alimentação de qualidade.

A contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de produtos alimentícios que serão utilizados nas refeições oferecidas nas unidades escolares, projetos sociais e atendimentos prestados pelas secretarias, com a finalidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando as especificidades de cada faixa etária e os requisitos nutricionais.





A contratação deve atender às necessidades locais de cada unidade escolar, respeitando a diversidade cultural e regional, buscando sempre a melhor qualidade e preço justo, com vistas à efetiva utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Assim, a compra de gêneros alimentícios deve ser realizada com a máxima diligência, assegurando que os produtos adquiridos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo a integridade e a saúde dos alunos.

Estes itens são fundamentais para promover o atendimento e desenvolvimento dos projetos sociais do município aos usuários que se utilizem dos serviços públicos prestados e, também, satisfazer a demanda de servidores e colaboradores de cada secretaria. Assim, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano.

Desta forma, o objeto da contratação justifica-se pela necessidade na continuidade de prestação de serviços públicos a partir do atendimento das demandas das secretarias requisitantes, a fim de atingir a finalidade social e o compromisso com o bem-estar daqueles que se utilizem dos espaços públicos da Administração.

No mais a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar e que a aquisição dos itens foi considerada viável pela Administração Pública, obedecidos os quantitativos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Juliana Marcela Pessoa Prado	Maraisa dos Santos Fernal
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Roberta Cristiane Giroti (Paço) Denise Lopes de Oliveira (FEBOM)	Marisa Marques Alves Lima (Paço e FEBOM)
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Ana Paulo Ferro Blaia	Debora Bessa
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mioto Pereira	Daniela Ferreira dos Anjos Pereira	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	Aline da Rocha Benati Helaine Patrícia Cardoso Silva Zamaio (SENAI)	Armando Menezes da Silva Nestor Tobias Filho (SENAI)
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Aline Barbosa de Almeida Oliveira	Ana Karolina Pinheiro Machado Tavares
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Eder Junio de Souza	Leonardo Bortolan dos Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chitero Pessoa	Adriana Mara de Araújo Menezes vanelli

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;





O Plano de Contratações do Ano de 2026 foi elaborado e encontra-se em vigência. As secretarias interessadas realizaram a previsão para a aquisição de gêneros alimentícios para o período a que se destina.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, aptos a cumprir com as necessidades analisadas e selecionadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer ao descritivo e quantitativo exposto no item A, acima. Ainda, serão analisadas a capacidade empresarial em adimplir os objetos do contrato, comuns às práticas mercadológicas, considerando a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o respeito às cláusulas e condições obrigacionais estabelecidas, dispostas em tópico específico deste termo de referência e do estudo técnico.

Ademais, são também requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos, dados de fabricante (razão social, endereço, CNPJ), data de fabricação e a data de validade.

Os requisitos para a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação visam garantir a qualidade, segurança e adequação nutricional dos produtos fornecidos, atendendo às necessidades alimentares, especialmente no que tange às disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, é essencial que os produtos ofereçam garantia de origem e rastreabilidade, com informações claras sobre a composição, validade e condições de transporte. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias em vigor. Ainda, todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos, dados de fabricante (razão social, endereço, CNPJ), data de fabricação e a data de validade especificar o consumo imediato. Àqueles em que não seja aplicável esta determinação (produtos in natura), ficam dispensados quanto à impressão na embalagem, devendo, todavia, manter as boas práticas de transporte a fim de que o produto seja devidamente aproveitado na sua integralidade, sem maiores perdas.

Ainda, para atender às necessidades nutricionais e a de proporcionar uma alimentação que favoreça o aprendizado e o bem-estar dos usuários a serem atendidos e os servidores, a contratação também deve atender aos seguintes requisitos:





Qualidade nutricional e segurança alimentar: os produtos alimentícios a serem fornecidos devem atender aos critérios de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas e regulamentos do Ministério da Saúde e da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**; deve ser garantido que os alimentos sejam saudáveis, balanceados e adequados à faixa etária dos usuários a serem atendidos pelos projetos sociais, com a inclusão de alimentos frescos, naturais e livres de substâncias que possam comprometer a saúde dos estudantes.

Adequação às necessidades nutricionais: os gêneros alimentícios deverão ser variados, contemplando todos os grupos alimentares (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais) para garantir uma alimentação balanceada. Devem atender, ainda, às necessidades alimentares específicas, como dietas restritivas (para alergias alimentares, intolerâncias, etc.) e preferências alimentares dos usuários.

Origem e procedência dos produtos: os fornecedores devem ser registrados e regularizados nos órgãos competentes (vigilância sanitária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, etc.).

Prazo de entrega e condições de armazenamento: os gêneros alimentícios devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com condições de armazenamento que garantam a conservação e qualidade dos alimentos até o momento de seu consumo. A empresa fornecedora deverá dispor de infraestrutura para garantir a logística eficiente, respeitando os requisitos de transporte e armazenamento.

A contratada deverá realizar a entrega do produto parceladamente, conforme pedido e nos locais e horários determinados pelo responsável do setor requisitante no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

Para melhor comprometimento na entrega do objeto a ser contratado, a Contratada deve observar fielmente a descrição detalhada do item e ao seguinte:

• **DAS AMOSTRAS:**

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar **ficha técnica** de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Os licitantes com melhor classificação deverão apresentar, **obrigatoriamente**, amostras de todos os itens para fins de avaliação, à **exceção** de itens hortifrutigranjeiros, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para análise/testes, no mínimo, 01 (uma) unidade, em qualidade e especificações correspondentes à descrição de cada item, devidamente embaladas (embalagem original, lacrada e identificada) com:





- Número do pregão e do processo;
- Razão social da licitante;
- Indicação da marca/fabricante do produto;
- Condições de armazenamento e cuidados;
- Dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).

As amostras deverão ser entregues impreterivelmente **até 05 (cinco) dias úteis** após o término da sessão do Pregão, na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Merenda Escolar, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 267, Centro, CEP 17.900-257, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, acompanhadas de documentação que comprove a conformidade com as especificações exigidas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

Conformidade com as especificações: as amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo tamanho, cor, material, composição, qualidade e estar devidamente embaladas.

A não apresentação das amostras solicitadas no prazo e nas condições especificadas neste Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta do licitante, conforme a legislação vigente sobre licitações e contratos.

A **análise visual** da amostra será realizada considerando os seguintes **critérios**:

- a) **Aparência:** observação do tamanho, textura e uniformidade das peças;
- b) **Embalagem:** conferência da resistência e integridade da embalagem para garantir a preservação do produto durante seu armazenamento, até a entrega final;
- c) **Validade e rotulagem:** verificação da conformidade com as normas vigentes.
- d) **Análise sensorial:** serão considerados os critérios de cor, odor, textura e sabor.

O laudo de aprovação ou reprovação será emitido pela equipe responsável em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e análise de cada amostra. O produto será **reprovado** caso não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.

Não serão aceitas amostras de marcas diferentes daquelas apresentadas na sessão do pregão, tampouco amostras sem identificação.

A licitante deverá apresentar amostra mesmo que já tenha fornecido o produto anteriormente à Prefeitura Municipal de Dracena.

As licitantes vencedoras que deixarem de apresentar as amostras solicitadas ou tiver sua amostra reprovada perderá o direito à contratação. Nesse caso, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.





As amostras **aprovadas** permanecerão em poder da Secretaria responsável pela análise. As licitantes cujas amostras forem **reprovadas** deverão providenciar a retirada do material em até 5 (cinco) dias após a emissão do laudo e, caso contrário, a Administração poderá descartá-las ou destiná-las conforme conveniência.

Caso o licitante vencedor tenha suas amostras reprovadas, não será possível a apresentação de novas amostras, perdendo, portanto, o direito a Adjudicação do item.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável e poderão ter sua quantidade descontada na entrega do primeiro pedido a ser realizado. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 05 (cinco) dias após a emissão do laudo de Avaliação;

A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração, sendo o caso;

Caso seja constatado, após o recebimento definitivo do material, que o os gêneros alimentícios entregues não correspondem à amostra aprovada, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas, convocando a segunda colocada para nova contratação.

• **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, entregues em suas embalagens originais lacradas e em absoluta, similar ou superior conformidade com o Termo de Referência;

2. Todos os produtos deverão atender rigorosamente à qualidade e aos quantitativos especificados (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco etc.);

3. Todos os produtos deverão estar com validade **mínima** de 6 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

2. Efetuar a entrega do objeto **parceladamente**, em perfeitas condições, obedecidas as especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos e de acordo com os quantitativos especificados nos Empenhos, durante a execução contratual. Os locais e horários para a entrega dos objetos constam do Anexo A, abaixo. No ato da entrega, o objeto deverá ser acompanhado





da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, ao certificado de garantia e à proposta, se for o caso;

3. Entregar os materiais no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos respectivos locais indicados pelas secretarias ao realizar as solicitações, oportunidade em que o responsável pelo recebimento do objeto deverá **conferir** a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento;

- a. Os produtos destinados ao Centro Dia do Idoso/Projeto Quero Vida, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS E CCI, o responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA com as quantidades a serem entregues em cada local, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega;
- b. Os produtos destinados à Residência Terapêutica o responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA com as quantidades a serem entregues em cada local, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega;
- c. Os produtos destinados à merenda escolar deverão ser entregues nas 26 unidades escolares pertencentes ao município de Dracena e as unidades dos distritos de Jamaica e Jaciporã, das 7h às 15h30. A nutricionista responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA, com as quantidades a serem entregues em cada unidade escolar, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega.

4. Os **produtos perecíveis** deverão ser entregues em veículos refrigerados, devendo os responsáveis pela entrega estar devidamente uniformizados (calças/camiseta/sapatos fechados). O descumprimento poderá acarretar o cancelamento unilateral do Contrato por iniciativa da Administração Municipal;

5. Todos os produtos entregues devem ter o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre a fabricação e o vencimento conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025;

6. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências deste Termo de Referência ou apresentarem inconformidades no produto ou nas embalagens, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, ficando o fornecedor responsável pela **troca**, às suas expensas, dos produtos entregues no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** da emissão da notificação, sendo aceita pela Administração **uma única substituição**, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7. Deverão estar impressas em cada embalagem, **exceto** produtos hortifrutigranjeiros, as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; registro no órgão competente e ou registro no Ministério da Saúde (quando





for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É **facultado** ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características que compõem os produtos;

8. Quanto à **qualidade das embalagens**, não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

9. Quanto à **qualidade das embalagens de líquidos**, não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;

10. A verificação dos produtos será feita em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

12. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;

13. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

14. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;

15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, fretes, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais resultantes da execução do contrato, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





18. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**;

19. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

20. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. 1. Efetuar o Empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. Caso sejam verificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos fornecidos, o fiscal do contrato deverá comunicar à Contratada por escrito, informando a necessidade de substituição, reparo ou correção do objeto fornecido, conforme parâmetros estabelecidos no edital e no termo de referência;

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse estudo e no Termo de Referência;

9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades previstas foram estimadas com base no consumo do ano de 2025, considerando a utilização do objeto pelos usuários dos departamentos de diversas secretarias do município de Dracena, bem como a devida adaptação conforme as necessidades analisadas pelas





secretarias. Os quantitativos que constam do Termo de Referência são TOTAIS (unificação das solicitações das secretarias) e as suas entregas devem ocorrer **parceladamente**. Os itens, seus quantitativos e descrições constam do item A, do Termo de Referência e devem ser observados pelos licitantes quando da elaboração de sua proposta.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição nas secretarias pertencentes ao município de Dracena e seus distritos. Esse levantamento é realizado por meio de pesquisa de preços, consultas a fornecedores, e análise de fornecedores com histórico de fornecimento para entidades públicas ou privadas de grande porte, a fim de identificar a melhor opção em termos de qualidade, preço e condições de fornecimento.

Essa análise visa garantir a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, que atendam às normas vigentes e proporcionem a melhor relação custo-benefício, considerando as necessidades técnicas, operacionais e financeiras do município.

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício por meio de licitação:
 - a. **Vantagens:** maior controle sobre a escolha e qualidade dos produtos, possibilidade de obter preços mais competitivos, garantindo melhor custo-benefício para a Administração Pública, obedecendo à legalidade dos procedimentos.
 - b. **Desvantagens:** necessidade de realizar processo licitatório, há prazos mais longos para a conclusão da contratação e, conseqüentemente, para a prestação dos serviços, burocracia envolvida no processo.
2. Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos:
 - a. **Vantagens:** expertise e experiência no fornecimento de itens de gênero alimentício, com garantia na qualidade da organização e que ofereça os produtos em sua integralidade, conforme solicitação, obedecidos todos os descritivos necessários incluídos no Termo de Referência, sem a necessidade de obedecer a burocracia do processo licitatório, atendendo aos compromissos públicos de forma mais célere.
 - b. **Desvantagens:** da não contratação resulta um custo mais elevado, menor controle sobre a escolha dos fornecedores especializados que atendam corretamente os itens a serem adquiridos (qualidade), possibilidade de obter preços menos competitivos, sem permitir a melhor adequação e utilização dos recursos públicos da Administração, o que ocasiona desvantagem financeira e menor controle dos fastos na categoria específica.





Após a análise dessas soluções, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a que oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP. Essa modalidade permite que a Administração Pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma aquisição mais vantajosa do ponto de vista econômico, considerando para tanto o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, aspectos de conveniência e eficiência.

Além disso, o Pregão Eletrônico é uma ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando o leque de concorrentes e, consequentemente, obtendo preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços, foram realizadas pesquisas de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa do valor da contratação se deu com base em preços de mercado, considerando referências obtidas junto a fornecedores compatíveis com as especificações descritas no Termo de Referência. Não há, no momento, documentos separados ou memórias de cálculos formais, mas as informações serão registradas e organizadas conforme necessário para atendimento às exigências legais.

Os itens, sua descrição, quantitativos e valores médios considerados para compor esta licitação constam de quadro específico no Termo de Referência e devem ser considerados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Pretende-se a realização do presente processo licitatório via pregão eletrônico, pois permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes, o que assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.





VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista que os itens são divisíveis, observando-se, assim, o que prevê a SÚMULA TCU 247 acerca da divisibilidade do objeto: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a realização de processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Dracena conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir a quantidade necessária de produtos do gênero alimentício com o melhor preço oferecido pelos fornecedores, cumprindo com o custo-benefício e em obediência às disposições legais que regem as contratações públicas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio de licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos de forma mais eficiente e econômica.

Espera-se obter produtos de alta qualidade e competitividade, resultando em contratações mais vantajosas e econômicas, além de reafirmar o compromisso da Administração em favorecer o bem-estar social de todos os usuários das diversas secretarias do município.

A escolha pelo procedimento licitatório de gêneros alimentícios viabiliza proporcionar melhor adequação para Administração Pública, considerando diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos, tais como:

1. **Legalidade:** a escolha de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios está em conformidade com a legislação de contratações públicas vigente, garantindo a legalidade e a validade do processo na aquisição dos produtos.
2. **Transparência:** a realização de licitação garante transparência no processo de aquisição de gêneros alimentícios, assegurando que a seleção do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
3. **Competitividade:** o processo licitatório promove a participação de diversos fornecedores no mercado, o que permite a obtenção de melhores preços e condições para a compra de alimentos, sempre com o intuito de garantir o melhor custo-benefício e a economia para a Prefeitura Municipal.
4. **Agilidade:** ainda que se trate de procedimento formal com características e peculiaridades, a licitação pode ser ágil e eficiente, desde que todos os prazos e etapas





sejam cumpridos corretamente, possibilitando a rápida contratação dos fornecedores e a efetiva entrega dos objetos dentro do prazo estipulado.

5. **Controle de qualidade:** a licitação possibilita a definição de critérios técnicos para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos alimentos adquiridos e atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

No mais, a opção pela licitação para ofertar os objetos para atender a demanda das diversas secretarias do município se mostra a alternativa mais adequada, pois proporciona segurança jurídica, transparência, competitividade, controle de qualidade e agilidade, atendendo às necessidades do público beneficiado de forma eficiente e econômica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para que o processo e a posterior execução do contrato sejam corretos, podem ser tomadas as seguintes providências, além de outras, considerando o melhor desempenho do processo:

1. Elaboração de Termo de Referência com as especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos na licitação;
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às demandas da Prefeitura Municipal;
3. Abertura de processo licitatório, com a devida publicação do edital, observados os prazos legais;
4. A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a entrega e verificar a qualidade dos itens adquiridos;
5. Estabelecer mecanismos de controle e gestão contratual para garantir a correta execução do objeto da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Cumpra mencionar que não foi identificada a existência de contratação correlata em andamento ou interdependente capaz de interferir no planejamento da futura contratação. Ademais, há a necessidade de contratar fornecedores de alimentos por meio de licitação, pois a solução escolhida envolve a compra de gêneros alimentícios e visa atender a demanda de usuários cadastrados nos serviços prestados pelo Poder Público e de servidores, de acordo com o interesse e a necessidade de cada secretaria. Além disso, o valor orçado para a aquisição de gêneros alimentícios inclui o valor do frete e da mão de obra de profissionais para a respectiva distribuição em cada setor das secretarias requisitantes, conforme mencionado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.





XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens e que possam inferir em degradação do meio ambiente, apenas o uso de produtos destinados a consumo e que possam ser repostos posteriormente e o descarte correto de restos de alimentos e de suas respectivas embalagens.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na fundamentação e informações que compõem este Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se que a contratação da solução pretendida é viável e tecnicamente indispensável. No mais, é possível declarar que a contratação em questão é viável e perfaz-se necessária para atender a demanda da contratação.

Dracena, 02 de junho de 2026.

Iraci Pereira Lobo Parizotto

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nelson Antônio Bortolatto

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Thaís Regina Miranda Martins

Secretaria de Educação

Ana Lúcia Mioto Pereira

Secretaria de Cultura e Turismo

Jaime Nakano

Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

Carlos Henrique dos Santos Telles

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Eder Junio de Souza

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Elismar Regina Moreira

Secretaria de Administração

João Vitor Galvão da Silva

Secretaria de Gabinete e Governo





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

A tabela a seguir contém o descritivo dos produtos a serem adquiridos, sua suas especificações e quantidades.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO
01	2.050	UN	AÇAFAO DA TERRA EM PO - PACOTE COM 30G. Açafrão da terra em pó, cor amarela, pacote contendo 30 g, produto de primeira qualidade, in natura, sem adição de outros componentes. Deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo, embalagem plástica atóxica, termo soldada, rótulo litografado, contendo informações sobre o produto: peso, lote, dados do fabricante, produto com no mínimo 06 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.	093.001.88
02	12.275	UN	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM COM 400G. Achocolatado em pó, embalagem contendo 400g., deve conter em 20g. do produto no máximo 71g. de sódio e até 0,5g de gorduras totais, deve conter as seguintes vitaminas: A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12, não deve apresentar sabor acentuado de açúcar e alimento deve ser de fácil diluição, produto com no mínimo 06 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.	093.003.05
03	5.331	PCT	AÇUCAR BRANCO CRISTAL - PACOTE COM 5KG Açúcar cristal, pacote contendo 05 quilos, branco, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 12 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.	093.001.01
04	6.702	UN	ALHO DESCASCADO IN NATURA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Alho descascado in natura, 100% natural, embalagem contendo 1kg., produto deve ser de ótima qualidade, não deve conter unidades podres, estragadas ou emboloradas, na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de validade.	093.002.33
05	630	UN	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Ameixa preta seca sem caroço, embalagem plástica com 1kg., na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de fabricação e validade.	093.002.53
06	900	UN	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Produto amiláceo extraído de milho preparado a partir de matérias primas, isenta de matéria terrosa ou parasita, livre de fermentação, não podendo estar rançoso, validade mínima de 12 meses, embalagem primária de papelão	093.003.05





			fino acondicionado internamente em saco de papel impermeável, ou saco de polietileno atóxico, indelevel, litografado, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500g. com rotulagem contendo especificação do produto, dados do fabricante, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		LOBO PARIZOTTO
07	520	UN	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML Aroma artificial de baunilha, embalagem contendo 30ml, na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de validade.	093.002.97	PEREIRA
08	15.405	UN	ARROZ BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 5 QUILOS Arroz branco tipo 1, classe longo e fino, subgrupo polido, pacotes com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, carunchos, fungos e bactérias, em embalagem plástica contendo informações do fabricante, modo de preparo, data de validade e data de fabricação, peso líquido e tabela nutricional, pacote contendo 5kg., deve conter em 50g do produto até 180 kcal e no mínimo 0,8g de fibra.	093.003.22	PIRACARA
09	1.430	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS Aveia em flocos finos, rica em fibras, caixa contendo no mínimo 170g., isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, deverá constar na embalagem do produto a seguinte informação nutricional: porção de 30g (2 colheres de sopa): valor energético até 110 kcal, fibra alimentar no mínimo 2,9g.	093.003.16	PIRACARA
10	15.560	KG	BATATA DA VARIEDADE INGLESA IN NATURA - QUILO Batata in natura, variedade inglesa, casca lisa e lavada, graúda, fresca, primeira qualidade, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, de manchas, de machucaduras, de bolores, de matéria terrosa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de unidade externa anormal e resíduos.	093.002.48	PIRACARA
11	51.510	UN	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - SACHE COM 200 GRAMAS Bebida láctea fermentada refrigerada, embalada em saches com 200g, litografado, sabor morango, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	093.002.28	PIRACARA
12	520	UN	BISCOITO DE ARROZ - EMBALAGEM COM 150 GRAMAS Biscoito com arroz, composição apenas de arroz integral e sal (deverá constar a informação no rótulo), devendo estar em perfeito estado de conservação e crocante, livre de gordura trans e colesterol, sem adição de açúcar, não deve conter na embalagem biscoitos mal cozidos queimados de caracteres organolépticos e anormais, não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados, não conter nenhum ingrediente que contenha glúten ou traços de glúten, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem em saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 150g.	093.003.16	PIRACARA
13	6.670	PCT	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE COM 100 GRAMAS Biscoito de polvilho composto por polvilho, ovos, óleo vegetal e sal, não poderá exceder 290mg de sódio em uma porção de 30g., biscoito no formato de palito ou bastão, embalagem contendo no mínimo 100 gramas, validade mínima de 75 dias após a data da entrega, produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	093.003.06	PIRACARA





14	8.620	PCT	BISCOITO DE LEITE SEM LACTOSE - PACOTE COM 330 GRAMAS Biscoito de leite sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá ter na informação nutricional do produto, 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.29
15	8.870	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE COM 330 GRAMAS BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE COM 330 GRAMAS - Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com no mínimo 330g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, deve conter no mínimo 0,8 g de fibra e de 19 a 25g de carboidratos, na embalagem deve conter as informações do fabricante, prazo de validade e lote de acordo com a legislação vigente.	093.003.23
16	5.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - PACOTE COM NO MINIMO 330. Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá na informação nutricional do produto constar 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.29
17	8.910	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA - PACOTE COM 330 GRAMAS BISCOITO TIPO MAIZENA - PACOTE COM 330 GRAMAS - Biscoito tipo maizena, pacote com no mínimo 330g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante, deverá conter as informações do fabricante, data de validade e lote, a informação "contém glúten", conter no mínimo 0,7 g de fibra e de 20 a 25 g de carboidrato em 30g.	093.003.29
18	5.520	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE - PACOTE COM 330 GRAMAS Biscoito tipo maizena sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá constar na informação nutricional do produto 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.16
19	3.155	UN	CACAU EM PO SOLUVEL (100% CACAU) - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Cacau em pó solúvel, embalagem com 200g, deverá apresentar no rótulo do produto 100 % de cacau, as informações do fabricante, validade e lote, a informação nutricional referente a porção de 20g: valor energético até 60 kcal, zero de açúcar e zero de gordura trans, fibra alimentar no mínimo 6,5g., ingredientes: cacau em pó solúvel.	093.002.91
20	6.943	UN	CACAU EM PO SOLUVEL (50% CACAU) - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Cacau em pó solúvel, embalagem com 200 g, deverá constar as informações do fabricante, validade e lote, informação nutricional referente a porção de 20 g, valor energético de 60 kcal a 70 kcal, 0 de gordura trans, fibra alimentar de 2,5 a 4,0 g, ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante.	093.003.16
21	543	UN	CANELA EM PO - EMBALAGEM COM 10 GRAMAS Canela em pó, 100% natural, embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 10g., validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	093.001.17





22	963	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Canjica de milho branco, tipo 1, embalagem de polietileno com 500g., livre de pragas e sujidades, caruncho e mofo; contendo na embalagem as informações do fabricante, lote, validade, deverá ter registro no órgão competente.	093.001.000
23	12.553	KG	CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA AMARELA IN NATURA - QUILO CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA AMARELA IN NATURA - QUILO. Cebola in natura, fresca, amarela, graúda, de casca lisa, íntegra e de cor dourada, de formato arredondado, tamanho médio, produto deve ser de ótima qualidade, não deve conter unidades podres, estragadas ou emboloradas, isenta de sujidades, pragas, odores e sabor pungente de decomposição.	093.003.24
24	1.166	CX	CHA DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES Chá de camomila, ingredientes: flores de camomila, embalagem: caixa de 10g. com 10 sachês, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e marca do fabricante.	093.003.158
25	1.173	CX	CHA DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES Chá de erva doce, ingredientes: frutos de erva doce, embalagem: embalagem: caixa de 10g. com 10 sachês, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e marca do fabricante.	093.003.159
26	14.900	UN	CHA DE ERVA MATE TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS Chá de erva mate sabor natural, queimado ou tostado, 100% natural, constituído folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos fragmentados, são, limpos e dessecados, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária de plástico transparente termos-soldada e embalagem secundária caixa de papel cartão; peso líquido de 250g., na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade.	093.003.06
27	4.186	PCT	COLORAU EM PO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COLORAU EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Colorau em pó, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó; o produto deve estar de acordo com a legislação vigente, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	093.003.24
28	9.367	UN	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200 GRAMAS Creme de leite, caixa com 200 g, deve conter na porção de 15 g do produto até 12 mg sódio e de 1,0 a 1,6 g de gorduras saturadas, deverá ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação.	093.003.06
29	1.000	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 1,7 QUILOS Ervilha verde em grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem em sachê com 1,7kg (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	093.003.16
30	1.220	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 170 GRAMAS Ervilha verde em grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem em sachê com 170g. (peso drenado), embalagem com todas as informações do	093.003.16





			fabricante, validade, lote e informação nutricional.	
31	15.525	UN	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 300 g, tendo como ingrediente principal tomate e podendo ser adicionado açúcar e sal, apresentando na embalagem primária do produto a identificação do fabricante, validade, peso, deverá ser do tipo plástica/sachê lacrada e resistente ou cartonada/tetra-pack.	093.003.29
32	8.025	UN	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Farinha de mandioca, branca, de boa aparência, sem bolor, embalagem plástica de 500g., contendo informações do fabricante, validade, lote.	093.002.41
33	5.437	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 QUILO Farinha de trigo tipo 1, pacote com 1 kg, deve conter em 50 g do produto: até 1,0 g de gordura total, de 30 a 40 g de carboidrato e no mínimo 1,0 g fibra, a embalagem deverá conter todas as informações do produto como peso, validade e tabela nutricional, e do fabricante.	093.002.41
34	15.640	UN	FEIJAO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Feijão carioca, pacote com 1kg., tipo 1, classificado com tipo cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade, de produção recente, embalados em saco de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg., informações do fabricante, modo de preparo e lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	093.003.07
35	5.180	UN	FEIJAO PRETO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Feijão preto, pacote com 1kg., de 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, caruncho, grãos murchos e sem brilho, embalagem de saco de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg, informações do fabricante, lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	093.003.06
36	1.131	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS Fermento químico em pó, pote plástico de 100 g, a embalagem deverá apresentar as informações do fabricante e do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.03
37	2.078	PCT	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 10 GRAMAS FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 10 GRAMAS - Folha de louro, pacote com no mínimo 10 g, de primeira qualidade, 100% puro, embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	093.003.24
38	2.000	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - LATA COM 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, lata de 400 gramas, em 100g do produto deve conter: de 9g a 13g de proteína, de 22g a 27g de gorduras totais, de 350mg a 500mg de cálcio, de 5mg a 6mg de ferro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.17
39	3.000	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LATA COM 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, lata de 400 gramas, com DHA e	093.003.17





			nucleotídeos, em 100g do produto deve conter: de 9g a 12g de proteína, de 22g a 27g de gorduras totais, de 350mg a 600mg de cálcio, de 5mg a 8mg de ferro, 0g de fibra, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	
40	1.500	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES - LATA COM 800 GRAMAS Fórmula infantil de segmento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses, em 100g do produto deve conter: de 9g a 12g de proteína, de 21g a 26g de gorduras totais, de 350mg a 600mg de cálcio, de 6mg a 8mg de ferro, de 2,6g a 6,0g de fibra, com prebióticos, lata de 800 gramas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.22
41	5.000	LTA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LATA COM 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LATA COM 800 GRAMAS. Fórmula infantil de segmento com Ferro para lactentes, de 6 a 12 meses, em 100 g do produto deve conter: de 9g a 12 g de proteína, de 21g a 23 g de gorduras totais, de 500 a 600 mg de cálcio, de 6mg a 9,0 mg de ferro, 2,6g a 6,0 g de fibra, com prebióticos, lata de 800 gramas, deverá apresentar a amostra do produto e a ficha técnica, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	093.003.24
42	6.276	UN	FUBA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Fubá, embalagem plástica contendo 500g, não deve apresentar: mofo, caruncho, embalagem de saco de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido, informações do fabricante, lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	093.003.03
43	3.219	UN	GELEIA DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Geleia de frutas, 100% natural, sem adição de açúcar e sem adição de adoçantes, isenta de conservantes, corantes e aromatizantes, pote transparente, atóxico, com lacre na tampa, embalagem contendo no mínimo 200g., podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã, sabores: geleia de morango, geleia de frutas vermelhas, o produto deverá constar os dados do fabricante, ingredientes, data de vencimento e composição nutricional.	093.001.82
44	1.250	KG	INHAME TIPO BRANCO IN NATURA - QUILO Inhame in natura, tipo branco, de primeira qualidade, isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	093.002.87
45	2.000	LT.	LEITE DE SOJA - EMBALAGEM COM 1 LITRO LEITE DE SOJA - EMBALAGEM COM 1 LITRO - Leite de soja, deve conter como principal ingrediente extrato de soja 0 % de lactose e 0 % colesterol, sendo fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais, especificação técnica: embalagem tetrapak (caixa) com um litro, e prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, submetidos previamente à homogeneização em diferentes pressões, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca, isento de glúten, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE).	093.003.24
46	50.805	UN	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA COM 1 LITRO	093.003.04





			Leite de vaca integral UHT, caixa com 1 litro, embalagem contendo informações nutricionais, inscrição no ministério da agricultura SIF, data de validade, lote, informações do fabricante, modo de conservação.		
47	3.066	UN	LEITE UHT SEM LACTOSE - CAIXA COM 1 LITRO Leite de vaca UHT zero lactose, para dietas com restrição a lactose, deve estar descrito na embalagem todas as informações do fabricante, inscrição no ministério da agricultura SIF, data de validade, a informação de "zero lactose" e modo de conservação.	093.003.174	PEREIRA LOBO PARIZOTTO
48	40.430	KG	MAÇA GALA - KILO Maça in natura, espécie gala, fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio da fruta, com polpa firme e intacta, isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, parasitas e larvas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	093.001.486	PEREIRA, IRAC
49	5.202	UN	MACARRAO COM OVOS TIPO AVE MARIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo ave maria, com ovos, embalagem plástica com 500g, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80g do produto deve conter de 280 kcal a 370 kcal e de 55g a 76g de carboidrato.	093.002.366	ANA LUCIA MOTO PEREIRA
50	10.210	UN	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem plástica de 500 g, de primeira qualidade, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.	093.003.222	JUNIO DE SOUZA
51	10.120	PCT	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO VEGETAIS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso vegetais, massa com vegetais coloridos, com ovos, embalagem plástica de 500 g, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.	093.003.299	EDER JUNIO DE SOUZA
52	3.000	UN	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO AVE MARIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo ave maria, sem ovos, pacote com 500g., de primeira qualidade, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma e urucum, na porção de 80g do produto deve conter no máximo: 290 kcal e 61g de carboidrato, embalagem deve conter: tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade.	093.003.077	ANTONIO BORTOLATTO
53	8.000	UN	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso, sem ovos, embalagem plástica com 500g., de primeira qualidade, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma e urucum, na porção de 80g do produto deve conter de 140 kcal a 180 kcal e de 25g a 60g de carboidrato, embalagem deve conter: tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade.	093.003.077	REGINA MOREIRA
54	8.000	PCT	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO PARAFUSO VEGETAIS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	093.003.299	ELISMAR REGINA MOREIRA





			Macarrão tipo parafuso vegetais, massa com vegetais coloridos, sem ovos, massa de sêmola, embalagem plástica de 500g, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.	
55	8.607	UN	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Embalagem pote plástico com tampa atóxico de 500 gramas, com lacre interno. O produto deverá ser obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado o sal. O produto deverá ter registro do órgão competente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	093.003.03
56	4.184	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Margarina vegetal cremosa com sal, contendo óleo e gorduras vegetais, totalmente interesterificadas, embalagem de plástico com 500g. com lacre interno de proteção, resistente e não violado, registro no órgão competente de inspeção, contendo na embalagem nome do fabricante, peso líquido, tabela nutricional, datas de validade e fabricação, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	093.001.370
57	4.452	UN	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM MINIMO 400 GRAMAS Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno com no mínimo 400g., livre de pragas e sujidades, caruncho e mocho; contendo na embalagem as informações do fabricante, lote, validade, deverá ter registro no órgão competente.	093.003.22
58	3.000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 1,7 QUILOS Milho verde em conserva, grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem com 1,7kg. (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	093.002.91
59	2.220	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 170 GRAMAS Milho verde em conserva, grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem com 170g. (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	093.003.12
60	7.230	UN	MORANGO IN NATURA - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS Morango in natura, de primeira qualidade, fresco, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, isento de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem contendo 250 gramas.	093.003.17
61	6.162	UN	NHOQUE DE MANDIOCA CONGELADO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Nhoque de mandioca, embalagem contendo 500g., congelado, embalagem primária fechada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechado por termo soldagem e secundária em caixas de papelão reforçadas, apresentar na embalagem: dados da empresa, temperatura de congelamento de -12° à 18° c, composição do produto: mandioca, farinha de trigo, ovo, margarina e sal, conter na embalagem: validade, informações do fabricante, modo de preparo.	093.003.08
62	8.424	UN	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML Óleo vegetal comestível de soja, extraído das sementes de soja, isento da mistura de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, em embalagem "PET" de 900 ml, com informações do fabricante, data de	093.003.03





			validade e lote.	
63	2.138	UN	OREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS Orégano em folhas secas (desidratado e triturado) obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração característica (verde escuro), com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades, bolor, e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente com 50 g, contendo as informações do fabricante, lote e data de validade.	093.002.32
64	5.438	UN	PAO DE QUEIJO CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Pão de queijo, congelado, de primeira qualidade, deverá pesar aproximadamente 25g por unidade, embalagem com 1Kg, acondicionados em saco plástico, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada, deverá apresentar nos ingredientes: polvilho, água, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, zero de gordura trans, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega, deve conter em 50g do produto: no máximo 160kcal e 7,8g de gorduras totais.	093.003.08
65	24.340	KG	PERA TIPO WILLIAMS IN NATURA - QUILO Pera tipo williams, in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	093.002.75
66	7.556	PCT	POLPA DE ABACAXI COM HORTELA: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMDALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG. Polpa de Abacaxi com Hortelã: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.	093.003.23
67	7.556	PCT	POLPA DE ACEROLA COM LARANJA: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMDALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG Polpa de Acerola com Laranja: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.	093.003.22
68	5.480	PCT	POLPA DE CAJU: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMDALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG. Polpa de caju: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão	093.003.22





			competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.	
69	10.170	UN	POLPA DE TOMATE NATURAL CONCENTRADA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Polpa de tomate concentrada, 100% natural, produzido com tomates íntegros e livres de conservantes, pacote com 1Kg., rendimento de 5 litros, a embalagem deverá ser resistente, apresentar rótulo nutricional, data de validade e informações do fabricante, o armazenamento do produto deverá ser em temperatura ambiente, validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	093.003.07
70	5.382	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILO Queijo tipo mussarela, cortado em fatias finas, refrigerado, com registro no SIF ou SISP ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, validade mínima de 02 meses a contar da entrega.	093.002.99
71	9.070	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. Requeijão cremoso tradicional, pote de no mínimo 400 g, ingredientes: creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro nos órgãos competentes (SIF/SISP/SIM).	093.003.24
72	3.711	UN	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Sal refinado, iodado, embalagem plástica transparente contendo 1kg, com rótulo contendo as informações do fabricante, lote e data de validade.	093.003.04
73	4.803	UN	SUCO INTEGRAL DE LARANJA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 1.350 ML SUCO INTEGRAL DE LARANJA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de laranja, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,350 litros do produto.	093.003.24
74	4.324	UN	SUCO INTEGRAL DE MAÇA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 1.350 ML SUCO INTEGRAL DE MAÇA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de maçã, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,350 litros do produto.	093.003.24
75	5.747	UN	SUCO INTEGRAL DE UVA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 1.350 ML SUCO INTEGRAL DE UVA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de uva, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,5 litros do produto.	093.003.25
76	700	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - QUILO Uva passa escura sem semente, 100% natural, de primeira qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos, embalagem plástica com 01kg com as descrições do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade.	093.001.37
77	3.806	UN	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM COM 750ML Vinagre de álcool, acondicionado em frasco de polietileno de 750ml., de primeira qualidade, composição: fermentado acético de álcool, água e conservador, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	093.001.61





• **DESCRIÇÃO DETALHADA**

É objeto da contratação por licitação a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição nas diversas secretarias do município de Dracena, conforme a necessidade de cada secretaria e de acordo com a média elaborada com base na utilização do ano anterior e com os descritivos de cada item na tabela acima. As embalagens dos produtos deverão conter o número do lote, a data de fabricação, dados do fabricante e prazo de validade de, no **mínimo**, 6 (seis) meses, conforme especificação no Estudo Técnico Preliminar.

As descrições acima apresentadas são consideradas **especificações mínimas** de qualidade que serão aceitas pela Prefeitura Municipal de Dracena. As empresas licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características **compatíveis ou superiores** às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução devendo **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes ter suas propostas rejeitadas pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

No mais, as descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As secretarias municipais, ao solicitar a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais interessadas, visa atender, especialmente, a demanda de idosos em vulnerabilidade social cadastrados no Centro Dia do Idoso – Projeto Quero Vida, eventos, oficinas e cursos com famílias cadastradas no CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR e CCI, o fornecimento de refeição para a Residência Terapêutica, além de oferecer suporte às atividades internas de cada secretaria e seus respectivos departamentos.

Ademais, a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar das unidades educacionais é de extrema relevância para garantir o atendimento adequado à alimentação de alunos da rede pública. A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Com a crescente demanda por uma alimentação balanceada, saudável e nutricionalmente adequada, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios que atendam a esses requisitos, assegurando o cumprimento das normas alimentares estabelecidas pelos órgãos de saúde e educação, bem como o direito dos alunos à alimentação de qualidade.





A contratação tem como objetivo atender à necessidade de fornecimento de produtos alimentícios que serão utilizados nas refeições oferecidas nas unidades escolares, projetos sociais e atendimentos prestados pelas secretarias, com a finalidade de garantir a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que visa promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, respeitando as especificidades de cada faixa etária e os requisitos nutricionais.

A contratação deve atender às necessidades locais de cada unidade escolar, respeitando a diversidade cultural e regional, buscando sempre a melhor qualidade e preço justo, com vistas à efetiva utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Assim, a compra de gêneros alimentícios deve ser realizada com a máxima diligência, assegurando que os produtos adquiridos estejam dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo a integridade e a saúde dos alunos.

Estes itens são fundamentais para promover o atendimento e desenvolvimento dos projetos sociais do município aos usuários que se utilizem dos serviços públicos prestados e, também, satisfazer a demanda de servidores e colaboradores de cada secretaria. Assim, o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios é essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano.

Desta forma, o objeto da contratação justifica-se pela necessidade na continuidade de prestação de serviços públicos a partir do atendimento das demandas das secretarias requisitantes, a fim de atingir a finalidade social e o compromisso com o bem-estar daqueles que se utilizem dos espaços públicos da Administração.

No mais a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar e que a aquisição dos itens foi considerada viável pela Administração Pública, obedecidos os quantitativos detalhados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrito em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Para a realização desta licitação foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, que justifica a escolha dos itens alimentícios a serem fornecidos, considerando critérios de qualidade, preço e adequação às necessidades dos usuários a serem atendidos, bem como especificações nutricionais exigidas para





o fornecimento de alimentação. Ainda, foi realizado o levantamento de consumo dos produtos, de acordo com o referencial final do ano anterior conjuntamente às necessidades reais analisadas por cada setor, através de solicitações fornecidas pelas secretarias.

Conduzimos uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores confiáveis e da mesma atividade econômica, com foco na obtenção do melhor custo-benefício e na qualidade igual ou superior dos produtos perquiridos a fim de garantir aos usuários atendidos o recebimento de alimentação adequada, equilibrada e segura, de acordo com os parâmetros estabelecidos em normas vigentes.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 de cada secretaria requisitante, que se encontra em vigência, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados capazes de suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência e conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Cumpra salientar que o requisito **objetivo** para a presente contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos de qualidade, saudáveis e dentro de critérios de higiene, com a finalidade de promover o bem-estar social de usuários e servidores das diversas secretarias pertencentes ao município de Dracena e seus distritos.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, aptos a cumprir com as necessidades analisadas e selecionadas pelas secretarias requisitantes, devendo o fornecedor obedecer ao descritivo e quantitativo exposto no item A, acima. Ainda, serão analisadas a capacidade empresarial em adimplir os objetos do contrato, comuns às práticas mercadológicas, considerando a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o respeito às cláusulas e condições obrigacionais estabelecidas, dispostas em tópico específico deste termo de referência e do estudo técnico.

Ademais, são também requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão





efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos, dados de fabricante (razão social, endereço, CNPJ), data de fabricação e a data de validade.

Os requisitos para a contratação de gêneros alimentícios para a alimentação visam garantir a qualidade, segurança e adequação nutricional dos produtos fornecidos, atendendo às necessidades alimentares, especialmente no que tange às disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, é essencial que os produtos ofereçam garantia de origem e rastreabilidade, com informações claras sobre a composição, validade e condições de transporte. A Contratada deverá atender aos requisitos de segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias em vigor. Ainda, todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos, dados de fabricante (razão social, endereço, CNPJ), data de fabricação e a data de validade especificar o consumo imediato. Àqueles em que não seja aplicável esta determinação (produtos in natura), ficam dispensados quanto à impressão na embalagem, devendo, todavia, manter as boas práticas de transporte a fim de que o produto seja devidamente aproveitado na sua integralidade, sem maiores perdas.

Ainda, para atender às necessidades nutricionais e a de proporcionar uma alimentação que favoreça o aprendizado e o bem-estar dos usuários a serem atendidos e os servidores, a contratação também deve atender aos seguintes requisitos:

Qualidade nutricional e segurança alimentar: os produtos alimentícios a serem fornecidos devem atender aos critérios de qualidade e segurança alimentar, conforme as normas e regulamentos do Ministério da Saúde e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); deve ser garantido que os alimentos sejam saudáveis, balanceados e adequados à faixa etária dos usuários a serem atendidos pelos projetos sociais, com a inclusão de alimentos frescos, naturais e livres de substâncias que possam comprometer a saúde dos estudantes.

Adequação às necessidades nutricionais: os gêneros alimentícios deverão ser variados, contemplando todos os grupos alimentares (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais) para garantir uma alimentação balanceada. Devem atender, ainda, às necessidades alimentares específicas, como dietas restritivas (para alergias alimentares, intolerâncias, etc.) e preferências alimentares dos usuários.

Origem e procedência dos produtos: os fornecedores devem ser registrados e regularizados nos órgãos competentes (vigilância sanitária, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, etc.).





Prazo de entrega e condições de armazenamento: os gêneros alimentícios devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com condições de armazenamento que garantam a conservação e qualidade dos alimentos até o momento de seu consumo. A empresa fornecedora deverá dispor de infraestrutura para garantir a logística eficiente, respeitando os requisitos de transporte e armazenamento.

A contratada deverá realizar a entrega do produto parceladamente, conforme pedido e nos locais e horários determinados pelo responsável do setor requisitante no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

Para melhor comprometimento na entrega do objeto a ser contratado, a Contratada deve observar fielmente a descrição detalhada do item e ao seguinte:

• **DAS AMOSTRAS:**

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar **ficha técnica** de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

Os licitantes com melhor classificação deverão apresentar, **obrigatoriamente**, amostras de todos os itens para fins de avaliação, à **exceção** de itens hortifrutigranjeiros, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em quantidade suficiente para análise/testes, no mínimo, 01 (uma) unidade, em qualidade e especificações correspondentes à descrição de cada item, devidamente embaladas (embalagem original, lacrada e identificada) com:

- Número do pregão e do processo;
- Razão social da licitante;
- Indicação da marca/fabricante do produto;
- Condições de armazenamento e cuidados;
- Dados do responsável técnico (nome completo, número de registro no órgão competente e cargo).

As amostras deverão ser entregues impreterivelmente **até 05 (cinco) dias úteis** após o término da sessão do Pregão, na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Merenda Escolar, localizado na Avenida José Bonifácio, nº 267, Centro, CEP 17.900-257, Dracena/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, acompanhadas de documentação que comprove a conformidade com as especificações exigidas para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.





Conformidade com as especificações: as amostras deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo tamanho, cor, material, composição, qualidade e estar devidamente embaladas.

A não apresentação das amostras solicitadas no prazo e nas condições especificadas neste Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta do licitante, conforme a legislação vigente sobre licitações e contratos.

A **análise visual** da amostra será realizada considerando os seguintes **critérios**:

- e) **Aparência:** observação do tamanho, textura e uniformidade das peças;
- f) **Embalagem:** conferência da resistência e integridade da embalagem para garantir a preservação do produto durante seu armazenamento, até a entrega final;
- g) **Validade e rotulagem:** verificação da conformidade com as normas vigentes.
- h) **Análise sensorial:** serão considerados os critérios de cor, odor, textura e sabor.

O laudo de aprovação ou reprovação será emitido pela equipe responsável em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e análise de cada amostra. O produto será **reprovado** caso não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.

Não serão aceitas amostras de marcas diferentes daquelas apresentadas na sessão do pregão, tampouco amostras sem identificação.

A licitante deverá apresentar amostra mesmo que já tenha fornecido o produto anteriormente à Prefeitura Municipal de Dracena.

As licitantes vencedoras que deixarem de apresentar as amostras solicitadas ou tiver sua amostra reprovada perderá o direito à contratação. Nesse caso, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

As amostras **aprovadas** permanecerão em poder da Secretaria responsável pela análise. As licitantes cujas amostras forem **reprovadas** deverão providenciar a retirada do material em até 5 (cinco) dias após a emissão do laudo e, caso contrário, a Administração poderá descartá-las ou destiná-las conforme conveniência.

Caso o licitante vencedor tenha suas amostras reprovadas, não será possível a apresentação de novas amostras, perdendo, portanto, o direito a Adjudicação do item.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria responsável e poderão ter sua quantidade descontada na entrega do primeiro pedido a ser realizado. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 05 (cinco) dias após a emissão do laudo de Avaliação;

A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração, sendo o caso;





Caso seja constatado, após o recebimento definitivo do material, que o os gêneros alimentícios entregues não correspondem à amostra aprovada, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas, convocando a segunda colocada para nova contratação.

- **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, entregues em suas embalagens originais lacradas e em absoluta, similar ou superior conformidade com o Termo de Referência;

2. Todos os produtos deverão atender rigorosamente à qualidade e aos quantitativos especificados (pacote, rolo, unidade, caixa, tubo, frasco etc.);

3. Todos os produtos deverão estar com validade **mínima** de 6 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

22. Efetuar a entrega do objeto **parceladamente**, em perfeitas condições, obedecidas as especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos e de acordo com os quantitativos especificados nos Empenhos, durante a execução contratual. Os locais e horários para a entrega dos objetos constam do Anexo A, abaixo. No ato da entrega, o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, ao certificado de garantia e à proposta, se for o caso;

23. Entregar os materiais no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do Pedido de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos respectivos locais indicados pelas secretarias ao realizar as solicitações, oportunidade em que o responsável pelo recebimento do objeto deverá **conferir** a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento;

- a. Os produtos destinados ao Centro Dia do Idoso/Projeto Quero Vida, CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS E CCI, o responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA com as quantidades a serem entregues em cada local, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega;
- b. Os produtos destinados à Residência Terapêutica o responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA com as





- quantidades a serem entregues em cada local, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega;
- c. Os produtos destinados à merenda escolar deverão ser entregues nas 26 unidades escolares pertencentes ao município de Dracena e as unidades dos distritos de Jamaica e Jaciporã, das 7h às 15h30. A nutricionista responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA, com as quantidades a serem entregues em cada unidade escolar, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega.

24. Os **produtos perecíveis** deverão ser entregues em veículos refrigerados, devendo os responsáveis pela entrega estar devidamente uniformizados (calças/camiseta/sapatos fechados). O descumprimento poderá acarretar o cancelamento unilateral do Contrato por iniciativa da Administração Municipal;

25. Todos os produtos entregues devem ter o prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre a fabricação e o vencimento conforme a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025;

26. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências deste Termo de Referência ou apresentarem inconformidades no produto ou nas embalagens, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, ficando o fornecedor responsável pela **troca**, às suas expensas, dos produtos entregues no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** da emissão da notificação, sendo aceita pela Administração **uma única substituição**, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

27. Deverão estar impressas em cada embalagem, **exceto** produtos hortifrutigranjeiros, as seguintes informações: especificações detalhadas do material, marca do fabricante, peso líquido, dimensões (quando for o caso), composição, data de fabricação e vencimento ou período de validade; registro no órgão competente e ou registro no Ministério da Saúde (quando for o caso), número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC) e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação do material. É **facultado** ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características que compõem os produtos;

28. Quanto à **qualidade das embalagens**, não podem ser facilmente deterioradas, devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material;

29. Quanto à **qualidade das embalagens de líquidos**, não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados;

30. A verificação dos produtos será feita em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido





definitivamente e encaminhado para pagamento. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

32. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;

33. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

34. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;

35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

36. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, fretes, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais resultantes da execução do contrato, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

37. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

38. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**;

39. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

40. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Efetuar o Empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





12. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16. Caso sejam verificadas imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos fornecidos, o fiscal do contrato deverá comunicar à Contratada por escrito, informando a necessidade de substituição, reparo ou correção do objeto fornecido, conforme parâmetros estabelecidos no edital e no termo de referência;

17. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse estudo e no Termo de Referência;

18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A entrega dos objetos será de **maneira parcelada**, de acordo com a necessidade e as solicitações de cada secretaria e ocorrerá nos locais e horários indicados no anexo A deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, oportunidade em que o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a Nota Fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. A secretaria demandante fornecerá junto à nota de empenho/planilha de distribuição, os locais e horários concernentes aos diversos pontos a ela vinculados (quando aplicável).

Os produtos destinados à merenda escolar deverão ser entregues nas 27 unidades escolares (incluindo os distritos de Jamaica e Jaciporã e APAE), das 07h às 15h30, a nutricionista responsável enviará semanalmente uma planilha por e-mail para a CONTRATADA com as quantidades a serem entregues em cada unidade escolar, podendo a mesma sofrer alterações até 20 (vinte) horas antes da entrega.

A empresa deverá ter disponibilidade para realizar o fornecimento e as entregas dos quantitativos especificados, conforme solicitações das secretarias. Deverão acompanhar a entrega as respectivas Autorizações para Fornecimento/Nota de Empenho correspondentes.



O pagamento será efetuado conforme as condições do contrato, após conferência e validação das quantidades recebidas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência do alimento inadequado para consumo.

Serão recusados os itens entregues em embalagens deterioradas, alteradas, adulteradas, avariadas, corrompidas, fraudadas, sujas ou com qualquer sinal de dano ou avaria, lacres rompidos, se for o caso, bem como casos em que estejam em desacordo com as normas regulamentares de produção, distribuição e apresentação.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias Municipais, que se responsabilizará, entre outras atribuições:

1. Conferência e avaliação das embalagens;
2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência a fim de verificar a conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Juliana Marcela Pessoa Prado	Maraisa dos Santos Fernandes
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Roberta Cristiane Giroti (Paço) Denise Lopes de Oliveira (FEBOM)	Marisa Marques Alves (Paço e FEBOM)
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Ana Paula Ferro Blaia	Debora Bessa
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Nelson Antônio Bortolatto	Maria Angela Menani	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mito Pereira	Daniela Ferreira dos Anjos Pereira	Rogério Edson dos Santos
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico	Jaime Nakano	Aline da Rocha Benati Helaine Patrícia Cardoso Silva Zamaio (SENAI)	Armando Menezes da Silva Nestor Tobias Filho (SENAI)
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Aline Barbosa de Almeida Oliveira	Ana Karolina Pinheiro Machado Tavares



Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Eder Junio de Souza	Leonardo Bortolan dos Santos	Adriano Lima de Araújo
Secretaria de Gabinete e Governo	João Vitor Galvão da Silva	Vera Maria Chitero Pessoa	Adriana Mara de Araújo Mantovanelli

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura, as suas respectivas entregas, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. No que tange ao recebimento do objeto do contrato, deverão ser observados os critérios e disposições nos itens A e D, acima.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento de menor preço por item. Na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa participante. Ademais, o fornecimento do objeto será integral, de forma a adimplir o contrato de forma parcelada, de acordo com as solicitações das secretarias a fim de satisfazer a finalidade a que se destina.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	2.050	UN	AÇAFRÃO DA TERRA EM PO - PACOTE COM 30G. Açafrão da terra em pó, cor amarela, pacote contendo 30 g, produto de primeira qualidade, in natura, sem adição de outros componentes. Deverá ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo, embalagem plástica atóxica, termo soldada, rótulo litografado, contendo informações sobre o produto: peso, lote, dados do fabricante, produto com no mínimo 06 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.	R\$1,73	R\$3.546,50
02	12.275	UN	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM COM 400G. Achocolatado em pó, embalagem contendo 400g., deve conter em 20g. do produto no máximo 71g. de sódio e até 0,5g de gorduras totais, deve conter as seguintes vitaminas: A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12,	R\$6,09	R\$74.754,75





			não deve apresentar sabor acentuado de açúcar e alimento deve ser de fácil diluição, produto com no mínimo 06 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.		
03	5.331	PCT	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL - PACOTE COM 5KG Açúcar cristal, pacote contendo 05 quilos, branco, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica contendo data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 12 meses de prazo de validade a partir da data da entrega.	R\$15,87	R\$84.602,97
04	6.702	UN	ALHO DESCASCADO IN NATURA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Alho descascado in natura, 100% natural, embalagem contendo 1kg., produto deve ser de ótima qualidade, não deve conter unidades podres, estragadas ou emboloradas, na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de validade.	R\$27,48	R\$184.170,96
05	630	UN	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Ameixa preta seca sem caroço, embalagem plástica com 1kg., na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de fabricação e validade.	R\$47,08	R\$29.660,40
06	900	UN	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Produto amiláceo extraído de milho preparado a partir de matérias primas sãs, isenta de matéria terrosa ou parasita, livre de fermentação, não podendo estar rançoso, validade mínima de 12 meses, embalagem primária de papelão fino acondicionado internamente em saco de papel impermeável, ou saco de polietileno atóxico, indelével, litografado, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500g. com rotulagem contendo especificação do produto, dados do fabricante, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$4,93	R\$4.437,00
07	520	UN	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML Aroma artificial de baunilha, embalagem contendo 30ml, na embalagem deverá conter peso líquido, informações do fabricante e data de validade.	R\$3,81	R\$1.981,20
08	15.405	UN	ARROZ BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 5 QUILOS Arroz branco tipo 1, classe longo e fino, subgrupo polido, pacotes com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, carunchos, fungos e bactérias, em embalagem plástica contendo informações do fabricante, modo de preparo, data de validade e data de fabricação, peso líquido e tabela nutricional, pacote contendo 5kg., deve conter em 50g do produto até 180 kcal e no mínimo 0,8g de fibra.	R\$18,71	R\$288.227,55
09	1.430	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 170 GRAMAS Aveia em flocos finos, rica em fibras, caixa contendo no mínimo 170g., isenta de mofo, livre de parasitas e subs-	R\$5,35	R\$7.650,50





			tâncias nocivas, acondicionada em embalagem, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, deverá constar na embalagem do produto a seguinte informação nutricional: porção de 30g (2 colheres de sopa): valor energético até 110 kcal, fibra alimentar no mínimo 2,9g.		
10	15.560	KG	BATATA DA VARIEDADE INGLESA IN NATURA - QUILO Batata in natura, variedade inglesa, casca lisa e lavada, graúda, fresca, primeira qualidade, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, de manchas, de machucaduras, de bolores, de matéria terrosa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de unidade externa anormal e resíduos.	R\$5,38	R\$83.712,80
11	51.510	UN	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - SACHE COM 200 GRAMAS Bebida láctea fermentada refrigerada, embalada em sachês com 200g, litografado, sabor morango, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	R\$1,67	R\$86.021,70
12	520	UN	BISCOITO DE ARROZ - EMBALAGEM COM 150 GRAMAS Biscoito com arroz, composição apenas de arroz integral e sal (deverá constar a informação no rótulo), devendo estar em perfeito estado de conservação e crocante, livre de gordura trans e colesterol, sem adição de açúcar, não deve conter na embalagem biscoitos mal cozidos queimados de caracteres organolépticos e anormais, não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados, não conter nenhum ingrediente que contenha glúten ou traços de glúten, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, embalagem em saco de polietileno atóxico, contendo no mínimo 150g.	R\$11,36	R\$5.907,20
13	6.670	PCT	BISCOITO DE POLVILHO - PACOTE COM 100 GRAMAS Biscoito de polvilho composto por polvilho, ovos, óleo vegetal e sal, não poderá exceder 290mg de sódio em uma porção de 30g., biscoito no formato de palito ou bastão, embalagem contendo no mínimo 100 gramas, validade mínima de 75 dias após a data da entrega, produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	R\$5,85	R\$39.019,50
14	8.620	PCT	BISCOITO DE LEITE SEM LACTOSE - PACOTE COM 330 GRAMAS Biscoito de leite sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá ter na informação nutricional do produto, 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$5,16	R\$44.479,20
15	8.870	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE COM 330 GRAMAS	R\$5,23	R\$46.390,10





			BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE COM 330 GRAMAS - Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote com no mínimo 330g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, carbonato de cálcio, extrato de malte, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, deve conter no mínimo 0,8 g de fibra e de 19 a 25g de carboidratos, na embalagem deve conter as informações do fabricante, prazo de validade e lote de acordo com a legislação vigente.		
16	5.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - PACOTE COM NO MINIMO 330. Biscoito salgado tipo cream cracker sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá na informação nutricional do produto constar 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$3,97	R\$19.850,00
17	8.910	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA - PACOTE COM 330 GRAMAS BISCOITO TIPO MAIZENA - PACOTE COM 330 GRAMAS - Biscoito tipo maizena, pacote com no mínimo 330g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: metabisulfito de sódio, aromatizante, deverá conter as informações do fabricante, data de validade e lote, a informação "contém glúten", conter no mínimo 0,7 g de fibra e de 20 a 25 g de carboidrato em 30g.	R\$5,14	R\$45.797,40
18	5.520	PCT	BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE - PACOTE COM 330 GRAMAS Biscoito tipo maizena sem lactose, pacote com no mínimo 330g., deverá constar na informação nutricional do produto 0 (zero) gramas de gordura trans, deverá constar na embalagem sem lactose, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$4,02	R\$22.190,40
19	3.155	UN	CACAU EM PO SOLUVEL (100% CACAU) - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Cacau em pó solúvel, embalagem com 200g, deverá apresentar no rótulo do produto 100 % de cacau, as informações do fabricante, validade e lote, a informação nutricional referente a porção de 20g: valor energético até 60 kcal, zero de açúcar e zero de gordura trans, fibra alimentar no mínimo 6,5g., ingredientes: cacau em pó solúvel.	R\$21,08	R\$66.507,40
20	6.943	UN	CACAU EM PO SOLUVEL (50% CACAU) - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Cacau em pó solúvel, embalagem com 200 g, deverá constar as informações do fabricante, validade e lote, informação nutricional referente a porção de 20 g, valor energético de 60 kcal a 70 kcal, 0 de gordura trans, fibra alimentar de 2,5 a 4,0 g, ingredientes cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante.	R\$15,73	R\$109.213,39





21	543	UN	CANELA EM PO - EMBALAGEM COM 10 GRAMAS Canela em pó, 100% natural, embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 10g., validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$2,61	R\$1.417,23
22	963	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Canjica de milho branco, tipo 1, embalagem de polietileno com 500g., livre de pragas e sujidades, caruncho e mofo; contendo na embalagem as informações do fabricante, lote, validade, deverá ter registro no órgão competente.	R\$4,80	R\$4.622,40
23	12.553	KG	CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA AMARELA IN NATURA - QUILO CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA AMARELA IN NATURA - QUILO. Cebola in natura, fresca, amarela, graúda, de casca lisa, íntegra e de cor dourada, de formato arredondado, tamanho médio, produto deve ser de ótima qualidade, não deve conter unidades podres, estragadas ou emboloradas, isenta de sujidades, pragas, odores e sabor pungente de decomposição.	R\$3,76	R\$47.199,28
24	1.166	CX	CHA DE CAMOMILA - CAIXA COM 10 SACHES Chá de camomila, ingredientes: flores de camomila, embalagem: caixa de 10g. com 10 sachês, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e marca do fabricante.	R\$6,05	R\$7.054,30
25	1.173	CX	CHA DE ERVA DOCE - CAIXA COM 10 SACHES Chá de erva doce, ingredientes: frutos de erva doce, embalagem: embalagem: caixa de 10g. com 10 sachês, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade, peso, ingredientes e marca do fabricante.	R\$4,85	R\$5.689,05
26	14.900	UN	CHA DE ERVA MATE TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS Chá de erva mate sabor natural, queimado ou tostado, 100% natural, constituído folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos fragmentados, são, lim-pos e dessecados, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária de plástico transparente termos-soldada e embalagem secundária caixa de papel cartão; peso líquido de 250g., na embalagem deverá conter externamente informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade.	R\$4,01	R\$59.749,00
27	4.186	PCT	COLORAU EM PO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COLORAU EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Colorau em pó, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó; o produto deve estar de acordo com a legislação vigente, deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, embalagem plástica atóxica contendo impressas todas as informações	R\$5,51	R\$23.064,86





			do produto e fabricante, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
28	9.367	UN	CREME DE LEITE - CAIXA COM 200 GRAMAS Creme de leite, caixa com 200 g, deve conter na porção de 15 g do produto até 12 mg sódio e de 1,0 a 1,6 g de gorduras saturadas, deverá ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação.	R\$2,74	R\$25.665,58
29	1.000	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 1,7 QUILOS Ervilha verde em grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem em sachê com 1,7kg (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	R\$25,22	R\$25.220,00
30	1.220	UN	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 170 GRAMAS Ervilha verde em grãos inteiros e selecionados, em conserva, embalagem em sachê com 170g. (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	R\$3,20	R\$3.904,00
31	15.525	UN	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 300 g, tendo como ingrediente principal tomate e podendo ser adicionado açúcar e sal, apresentando na embalagem primária do produto a identificação do fabricante, validade, peso, deverá ser do tipo plástica/sachê lacrada e resistente ou cartonada/tetra-pack.	R\$4,35	R\$67.533,75
32	8.025	UN	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Farinha de mandioca, branca, de boa aparência, sem bolor, embalagem plástica de 500g., contendo informações do fabricante, validade, lote.	R\$4,31	R\$34.587,75
33	5.437	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - EMBALAGEM COM 1 QUILO Farinha de trigo tipo 1, pacote com 1 kg, deve conter em 50 g do produto: até 1,0 g de gordura total, de 30 a 40 g de carboidrato e no mínimo 1,0 g fibra, a embalagem deverá conter todas as informações do produto como peso, validade e tabela nutricional, e do fabricante.	R\$3,50	R\$19.029,50
34	15.640	UN	FEIJAO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Feijão carioca, pacote com 1kg., tipo 1, classificado com tipo cores, constituído de grãos inteiros com a mesma coloração, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos, brotados, murchos, imaturos, mofados, carunchados e descolorados que prejudiquem sua aparência e qualidade, de produção recente, embalados em saco de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg., informações do fabricante, modo de preparo e lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$7,85	R\$122.774,00
35	5.180	UN	FEIJAO PRETO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Feijão preto, pacote com 1kg., de 1ª qualidade, novos, limpos e secos, não devem apresentar: mofo, caruncho, grãos murchos e sem brilho, embalagem de saco de	R\$7,83	R\$40.559,40





			polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg, informações do fabricante, lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.		
36	1.131	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS Fermento químico em pó, pote plástico de 100 g, a embalagem deverá apresentar as informações do fabricante e do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$4,39	R\$4.965,09
37	2.078	PCT	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 10 GRAMAS FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 10 GRAMAS - Folha de louro, pacote com no mínimo 10 g, de primeira qualidade, 100% puro, embalado em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$1,78	R\$3.698,84
38	2.000	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNA LACTEA EXTEN-SAMENTE HIDROLISADA - LATA COM 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, lata de 400 gramas, em 100g do produto deve conter: de 9g a 13g de proteína, de 22g a 27g de gorduras totais, de 350mg a 500mg de cálcio, de 5mg a 6mg de ferro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$148,36	R\$296.720,00
39	3.000	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LATA COM 400 GRAMAS Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, lata de 400 gramas, com DHA e nucleotídeos, em 100g do produto deve conter: de 9g a 12g de proteína, de 22g a 27g de gorduras totais, de 350mg a 600mg de cálcio, de 5mg a 8mg de ferro, 0g de fibra, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$69,20	R\$207.600,00
40	1.500	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES - LATA COM 800 GRAMAS Fórmula infantil de segmento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses, em 100g do produto deve conter: de 9g a 12g de proteína, de 21g a 26g de gorduras totais, de 350mg a 600mg de cálcio, de 6mg a 8mg de ferro, de 2,6g a 6,0g de fibra, com prebióticos, lata de 800 gramas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$61,78	R\$92.670,00
41	5.000	LTA	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LATA COM 800 GRAMAS FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - LATA COM 800 GRAMAS. Fórmula infantil de segmento com Ferro para lactentes, de 6 a 12 meses, em 100 g do produto deve conter: de 9g a 12 g de proteína, de 21g a 23 g de gorduras totais, de 500 a 600 mg de cálcio, de 6mg a 9,0 mg de ferro, 2,6g a 6,0 g de fibra, com prebióticos, lata de 800 gramas, deverá apresentar a amostra do produto e a ficha técnica, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$63,22	R\$316.100,00





42	6.276	UN	FUBA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Fubá, embalagem plástica contendo 500g, não deve apresentar: mofo, caruncho, embalagem de saco de polietileno atóxico, termossoldado, contendo peso líquido, informações do fabricante, lote, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$2,13	R\$13.367,88
43	3.219	UN	GELEIA DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS Geleia de frutas, 100% natural, sem adição de açúcar e sem adição de adoçantes, isenta de conservantes, corantes e aromatizantes, pote transparente, atóxico, com lacre na tampa, embalagem contendo no mínimo 200g., podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã, sabores: geleia de morango, geleia de frutas vermelhas, o produto deverá constar os dados do fabricante, ingredientes, data de vencimento e composição nutricional.	R\$27,20	R\$87.556,80
44	1.250	KG	INHAME TIPO BRANCO IN NATURA - QUILO Inhame in natura, tipo branco, de primeira qualidade, isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	R\$9,80	R\$12.250,00
45	2.000	LT.	LEITE DE SOJA - EMBALAGEM COM 1 LITRO LEITE DE SOJA - EMBALAGEM COM 1 LITRO - Leite de soja, deve conter como principal ingrediente extrato de soja 0 % de lactose e 0 % colesterol, sendo fonte de proteínas enriquecido com vitaminas e minerais, especificação técnica: embalagem tetrapak (caixa) com um litro, e prazo de validade mínimo de 100 dias a partir da entrega, submetidos previamente à homogeneização em diferentes pressões, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca, isento de glúten, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE).	R\$8,58	R\$17.160,00
46	50.805	UN	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA COM 1 LITRO Leite de vaca integral UHT, caixa com 1 litro, embalagem contendo informações nutricionais, inscrição no ministério da agricultura SIF, data de validade, lote, informações do fabricante, modo de conservação.	R\$5,12	R\$260.121,60
47	3.066	UN	LEITE UHT SEM LACTOSE - CAIXA COM 1 LITRO Leite de vaca UHT zero lactose, para dietas com restrição a lactose, deve estar descrito na embalagem todas as informações do fabricante, inscrição no ministério da agricultura SIF, data de validade, a informação de "zero lactose" e modo de conservação.	R\$6,46	R\$19.806,36
48	40.430	KG	MAÇA GALA - KILO Maça in natura, espécie gala, fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio da fruta, com polpa firme e intacta, isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, parasitas e	R\$8,25	R\$333.547,50





			larvas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	5.202	UN	MACARRAO COM OVOS TIPO AVE MARIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo ave maria, com ovos, embalagem plástica com 500g. contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80g do produto deve conter de 280 kcal a 370 kcal e de 55g a 76g de carboidrato.	R\$3,92	R\$20.391,84
50	10.210	UN	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem plástica de 500 g, de primeira qualidade, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.	R\$3,50	R\$35.735,00
51	10.120	PCT	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO VEGETAIS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso vegetais, massa com vegetais coloridos, com ovos, embalagem plástica de 500 g, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.	R\$8,89	R\$89.966,80
52	3.000	UN	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO AVE MARIA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo ave maria, sem ovos, pacote com 500g., de primeira qualidade, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma e urucum, na porção de 80g do produto deve conter no máximo: 290 kcal e 61g de carboidrato, embalagem deve conter: tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade.	R\$2,94	R\$8.820,00
53	8.000	UN	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso, sem ovos, embalagem plástica com 500g., de primeira qualidade, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de cúrcuma e urucum, na porção de 80g do produto deve conter de 140 kcal a 180 kcal e de 25g a 60g de carboidrato, embalagem deve conter: tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade.	R\$3,88	R\$31.040,00
54	8.000	PCT	MACARRAO SEM OVOS (SEMOLA) TIPO PARAFUSO VEGETAIS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Macarrão tipo parafuso vegetais, massa com vegetais coloridos, sem ovos massa de sêmola, embalagem plástica de 500g, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, contendo tabela nutricional, modo de preparo, tempo de cozimento, data de fabricação e validade, na porção de 80 g do produto deve	R\$8,89	R\$71.120,00





			conter de 280 a 370 kcal e de 55g a 76 g de carboidratos.		
55	8.607	UN	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Embalagem pote plástico com tampa atóxico de 500 gramas, com lacre interno. O produto deverá ser obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado e adicionado o sal. O produto deverá ter registro do órgão competente. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	R\$17,18	R\$147.868,26
56	4.184	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Margarina vegetal cremosa com sal, contendo óleo e gorduras vegetais, totalmente interesterificadas, embalagem de plástico com 500g. com lacre interno de proteção, resistente e não violado, registro no órgão competente de inspeção, contendo na embalagem nome do fabricante, peso líquido, tabela nutricional, datas de validade e fabricação, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$8,21	R\$34.350,64
57	4.452	UN	MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM COM MINIMO 400 GRAMAS Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno com no mínimo 400g., livre de pragas e sujidades, caruncho e mocho; contendo na embalagem as informações do fabricante, lote, validade, deverá ter registro no órgão competente.	R\$4,92	R\$21.903,84
58	3.000	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 1,7 QUILOS Milho verde em conserva, grãos inteiros e selecionados, em conserva, em embalagem com 1,7kg. (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	R\$23,40	R\$70.200,00
59	2.220	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE COM 170 GRAMAS Milho verde em conserva, grãos inteiros e selecionados, em conserva, em embalagem com 170g. (peso drenado), embalagem com todas as informações do fabricante, validade, lote e informação nutricional.	R\$3,88	R\$8.613,60
60	7.230	UN	MORANGO IN NATURA - EMBALAGEM COM 250 GRAMAS Morango in natura, de primeira qualidade, fresco, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, isento de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem contendo 250 gramas.	R\$13,08	R\$94.568,40
61	6.162	UN	NHOQUE DE MANDIOCA CONGELADO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS Nhoque de mandioca, embalagem contendo 500g., congelado, embalagem primária fechada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, fechado por termo soldagem e secundária em caixas de papelão reforçadas, apresentar na embalagem: dados da	R\$21,17	R\$130.449,54





			empresa, temperatura de congelamento de -12° à 18° c, composição do produto: mandioca, fari-nha de trigo, ovo, margarina e sal, conter na embalagem: validade, informações do fabricante, modo de preparo.		
62	8.424	UN	OLEO VEGETAL COMESTIVEL DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML Óleo vegetal comestível de soja, extraído das sementes de soja, isento da mistura de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto, em embalagem "PET" de 900 ml, com informações do fabricante, data de validade e lote.	R\$7,10	R\$59.810,40
63	2.138	UN	OREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS Orégano em folhas secas (desidratado e triturado) obtido de espécimes vegetais genuínos, com coloração característica (verde escuro), com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades, bolor, e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente com 50 g, contendo as informações do fabricante, lote e data de validade.	R\$6,18	R\$13.212,84
64	5.438	UN	PAO DE QUEIJO CONGELADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Pão de queijo, congelado, de primeira qualidade, deverá pesar aproximadamente 25g por unidade, embalagem com 1Kg, acondicionados em saco plástico, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada, deverá apresentar nos ingredientes: polvilho, água, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, sal, soro de leite em pó, zero de gordura trans, validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega, deve conter em 50g do produto: no máximo 160kcal e 7,8g de gorduras totais.	R\$14,52	R\$78.959,76
65	24.340	KG	PERA TIPO WILLIAMS IN NATURA - QUILO Pera tipo williams, in natura, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$8,00	R\$194.720,00
66	7.556	PCT	POLPA DE ABACAXI COM HORTELA: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VÁLIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMBALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG. Polpa de Abacaxi com Hortelã: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.	R\$31,13	R\$235.218,28
67	7.556	PCT	POLPA DE ACEROLA COM LARANJA: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E	R\$31,23	R\$235.973,88





			CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMDALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG Polpa de Acerola com Laranja: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.		
68	5.480	PCT	POLPA DE CAJU: DEVERA SER CONGELADA, ISENTA DE CONSERVANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALADA A VACUO, CONSTAR NO ROTULO: 100% NATURAL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 100 GR E/OU REEMDALADAS UM PACOTE CONTENDO 1 KG. Polpa de caju: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informações nutricionais, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente. Embalagem de 100 Gr e/ou reemdaladas um pacote contendo 1 KG.	R\$28,63	R\$156.892,40
69	10.170	UN	POLPA DE TOMATE NATURAL CONCENTRADA - EMBALAGEM COM 1 QUILO Polpa de tomate concentrada, 100% natural, produzido com tomates íntegros e livres de conservantes, pacote com 1kg., rendimento de 5 litros, a embalagem deverá ser resistente, apresentar rótulo nutricional, data de validade e informações do fabricante, o armazenamento do produto deverá ser em temperatura ambiente, validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	R\$35,63	R\$362.357,10
70	5.382	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILO Queijo tipo mussarela, cortado em fatias finas, refrigerado, com registro no SIF ou SISP ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, validade mínima de 02 meses a contar da entrega.	R\$40,35	R\$217.163,70
71	9.070	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. Requeijão cremoso tradicional, pote de no mínimo 400 g, ingredientes: creme de leite, leite desnatado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro nos órgãos competentes (SIF/SISP/SIM).	R\$13,81	R\$125.256,70
72	3.711	UN	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO Sal refinado, iodado, embalagem plástica transparente contendo 1kg, com rótulo contendo as informações do fabricante, lote e data de validade.	R\$2,09	R\$7.755,99





73	4.803	UN	SUCO INTEGRAL DE LARANJA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.350 ML SUCO INTEGRAL DE LARANJA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de laranja, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,350 litros do produto.	R\$18,32	R\$87.990,96
74	4.324	UN	SUCO INTEGRAL DE MAÇA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.350 ML SUCO INTEGRAL DE MAÇA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de maçã, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,350 litros do produto.	R\$21,63	R\$93.528,12
75	5.747	UN	SUCO INTEGRAL DE UVA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ML SUCO INTEGRAL DE UVA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1,350 ml. Suco integral de uva, sem adição de açúcares e conservantes, deve apresentar no rótulo informações do fabricante, registro no mapa, data de validade e com no mínimo 1,5 litros do produto.	R\$18,23	R\$104.767,81
76	700	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - QUILO Uva passa escura sem semente, 100% natural, de primeira qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos, embalagem plástica com 01kg com as descrições do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade.	R\$42,00	R\$29.400,00
77	3.806	UN	VINAGRE DE ALCÓOL - EMBALAGEM COM 750ML Vinagre de álcool, acondicionado em frasco de polietileno de 750ml., de primeira qualidade, composição: fermentado acético de álcool, água e conservador, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	R\$2,00	R\$7.612,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Não se aplica, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme descrição detalhada no item "A", deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os pontos de entrega e os horários correspondentes a cada secretaria constarão nos respectivos Empenhos, quando da solicitação. Ademais, as entregas deverão ser feitas dentro do perímetro urbano do município de Dracena e seus distritos, em período compreendido de segunda a sextas-feiras, exceto feriados e pontos facultativos.





Para melhor comprometimento, a Contratada deve observar o disposto no item A, deste Termo de Referência e ao seguinte:

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia do objeto será de 30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o prazo de vigência do contrato.

Dracena, 02 de junho de 2026.

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Nelson Antônio Bortolatto
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo

Jaime Nakano
Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Eder Junio de Souza
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

João Vitor Galvão da Silva
Secretaria de Gabinete e Governo





ANEXO A
RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	UNIDADE ESCOLAR E FISCAIS	ENDEREÇO
01	EMEFI "Amador Franco da Silveira"	Rua Nogueira, 81 - Distrito de Jamaica.
02	EMEFI "Guilherme Tammerik"	Rua Padre José de Anchieta, 161 - Jardim Brasilândia.
03	EMEFI "Vereador João Millan Barbosa"	Rua das Garças, 161 - Emílio Zanatta.
04	EMEFI "João Vendramini"	Rua Edson da Silveira Campos, 1.645 - Centro.
05	EMEFI "Professora Luiza Rossa Ribeiro"	Rua Gastão Vidigal, 781 - São Francisco
06	EMEFI "Professor Moacir Simardi"	Rua Bezerra de Menezes, 262 - Metrópole
07	EMEFI "Otília Braz Nogueiro"	Alameda Bélgica, 710 - Jardim das Palmeiras
08	EMEFI "Professor Sérgio Liberatti"	Rua Ver. Thomas Martins do Amaral, s/nº - Distrito de Jaciporã.
09	EMEFI "Professor Waldomiro Machado"	Avenida Expedicionário, 58 - Vila Barros
10	EMEI "Professora Jeneffer Giló Pena"	Rua Nogueira, 294 - Distrito de Jamaica
11	EMEI "Professora Maria Olympia Carlos Bocca (Dona Zizi)"	Rua Ipiranga, 581- Jardim Santa Clara
12	EMEI "Professora Aline Rodrigues Soares"	Rua Cezário Scaliante, 201 - Emílio Zanatta
13	EMEI "Profesora Ivany Lorete de Moura Osório"	Rua Carvalho Pinto, 304 - Distrito de Jaciporã
14	EMEI "Professora Magda Tonello Pedro Lemos"	Rua Bezerra de Menezes, 262 - Metrópole
15	EMEI "Professora Teresinha Cacilda Tanganini Boa Sorte"	Rua Padre José de Anchieta, 199 - Jardim Brasilândia
16	EMEI "Nadir Mella de Almeida (Tia Nadir)"	Rua Duque de Caxias, 911 - Centro
17	EMEI "Professora Iraci Pereira de Moraes (Tia Ira)"	Rua Ademar Ribeiro Novais, 61 - Jardim Alvorada
18	EMEI "Professora Florestana Neuza Passotti Cavaliere"	Rua Washington Luís, 1.440 - Tônico André
19	E.E. Isac Pereira Garcez	Rua Vendramini, nº 40-94 - Jardim Europa
20	E. E. 9 de Julho	Rua Oito de Dezembro, 719 - Jardim Vera Cruz
21	E.E. Julieta Guedes de Mendonça	Rua Princesa Isabel, nº 440 - Vila Barros
22	E.E. Alfredo Machado	Rua Oto Lara Resende, 21 - Jardim Brasilândia
23	ETEC Centro Paula Souza (Carmelina Barbosa)	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 653, s/n - Bairro das Antas
24	EMETF "Professora Izaura Sampaio"	Rua Tupã, nº 601 - São Francisco
25	Projeto Criança Feliz (PLIMEC)	Avenida Alcides Chacon Couto, 1.393 - Metrópole
26	APAE	Avenida Rui Barbosa, nº 697 - Dracena.
27	Projeto AABB Comunidade (AABB)	Avenida Presidente Roosevelt, nº 2.620 - Vila Lucélia

Fiscal: para todos os pontos, Ana Paula Ferro Blaia.





Obs.: o horário para entrega é de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h30, devendo a primeira entrega ocorrer na Secretaria de Educação e, após, prosseguir com a distribuição às demais localidades.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	UNIDADES SOCIAIS E FISCAIS	ENDEREÇO
01	C.C.I.	Rua João Grande Peralta, n° 25, Parque do Bosque - Dracena.
02	Conselho Tutelar Clauci G. Silva Carlos (responsável)	Avenida Expedicionários, n° 544, Centro - Dracena/SP.
03	CRAS Claudete Moreira (responsável)	Rua Euclides da Cunha, n° 377, Centro - Dracena/SP.
04	CREAS Eliane Lion Botelho (fiscal)	Rua Arcílio de Souza Trindade, n° 100 - Jardim Jussara.
05	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Luciana Tatiane G. V. de Albuquerque (fiscal)	Rua Dom Pedro, n° 267, Centro - Dracena/SP.
06	Projeto Quero Vida (Centro Dia do Idoso) Juliana M. Pessoa Prado (fiscal)	Avenida Alcides Chacon Couto, n° 1.393 - fundos - Metrópole.
07	Central de Atendimento do Cadastro Único Melissa P. Della Bandeira (responsável)	Rua Brasil, n° 1.393, Centro - Dracena/SP.

Obs.: horário de entrega para o Projeto Quero Vida das 7h30 às 11h30 e das 13h às 16h30. Para os demais locais, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	UNIDADE CULTURAL E FISCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Cultura e Turismo Daniela Ferreira dos Anjos Pereira	Rua Santos Dumont, n° 520.

Obs.: horário de entrega das 8h às 17h.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

ITEM	UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA E FISCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente Leonardo Bortolan dos Santos (fiscal)	Rua Fortaleza, n° 1.305, Bairro Metrópole (Recinto da Fapidra).

Obs.: horário de entrega das 7h às 11h e das 12h30 às 16h.





RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	UNIDADE DE AGRONEGÓCIO E FISCAIS	ENDEREÇO
01	Secretaria de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico Aline da Rocha Benati (fiscal)	Rua Brasil n° 978, Centro - Dracena/SP.
02	Helaine Patrícia Cardoso Silva Zamaio (SENAI) (fiscal).	Avenida dos Expedicionários n° 260, Vila Barros - Dracena/SP.

Obs.: horário de entrega para a Secretaria de Agronegócio é das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e para o SENAI das 8h às 17h.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE E FISCAL	ENDEREÇO
01	Residência Terapêutica Maria Angela Menani (fiscal)	Rua Ermes da Fonseca, n° 225 - Jardim Jussara

Obs.: horário de entrega das 8h às 16h.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL	ENDEREÇO
01	Paço Municipal Roberta Cristiane Giroti (fiscal)	Avenida José Bonifácio, n° 1.437 - Centro. Dracena/SP
02	Corpo de Bombeiros. Luana Carla Grosso Sisareli (responsável) Denise Lopes de Oliveira (fiscal).	Rua Visconde do Rio Branco, n° 631 - Vila Barros.

Obs.: horário de entrega das 8h às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

ITEM	UNIDADE DE GABINETE E FISCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria de Gabinete e Governo - materiais destinados às subprefeituras de Jamaica e Jaciporã Vera Maria Chitero Pessoa (fiscal)	Avenida José Bonifácio, n° 1.437, Centro - Dracena/SP (Paço Municipal). CEP 17.900-165. Entregar no setor de gabinete.
02	Tiro de Guerra Júlio César Cândido (responsável)	Rua Olímpica n° 45 - Jardim Alvorada.

Obs.: o horário para a entrega em ambos os locais é das 9h às 11h e das 13h às 16h.





**RELAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA DESTINADOS À SECRETARIA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS**

ITEM	UNIDADE DE INFRAESTRUTURA	ENDEREÇO
01	Secretaria de Infraestrutura Aline Barbosa de Almeida Oliveira (fiscal)	Avenida Presidente Vargas, nº 1.822, Vila Lucélia, (Antigo Tiro de Guerra).

Obs.: horário de entrega das 7h às 16h.

Obs.: os endereços, locais, fiscais e responsáveis indicados podem sofrer alterações, devendo ser informados quando da entrega dos itens, de acordo com a secretaria solicitante.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa....., estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso





quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

Pregão Eletrônico n°
Processo n°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, n° XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2026**, RESOLVE registrar os preços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES





3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os





quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;





g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;





- g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
- i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.dracena.sp.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.





13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
- b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.





14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

- a)** receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..





15.5 - A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

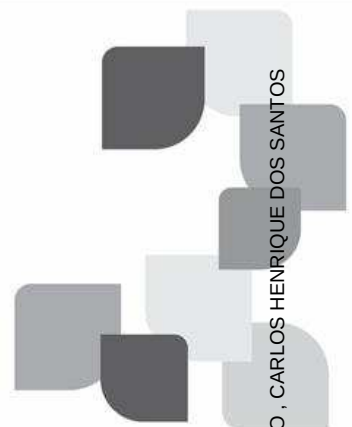
FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo





ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

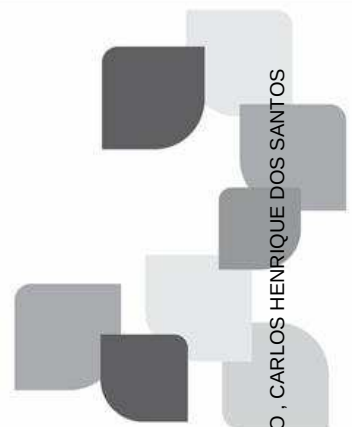
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

DETENTORA:
CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

(nome)
cargo





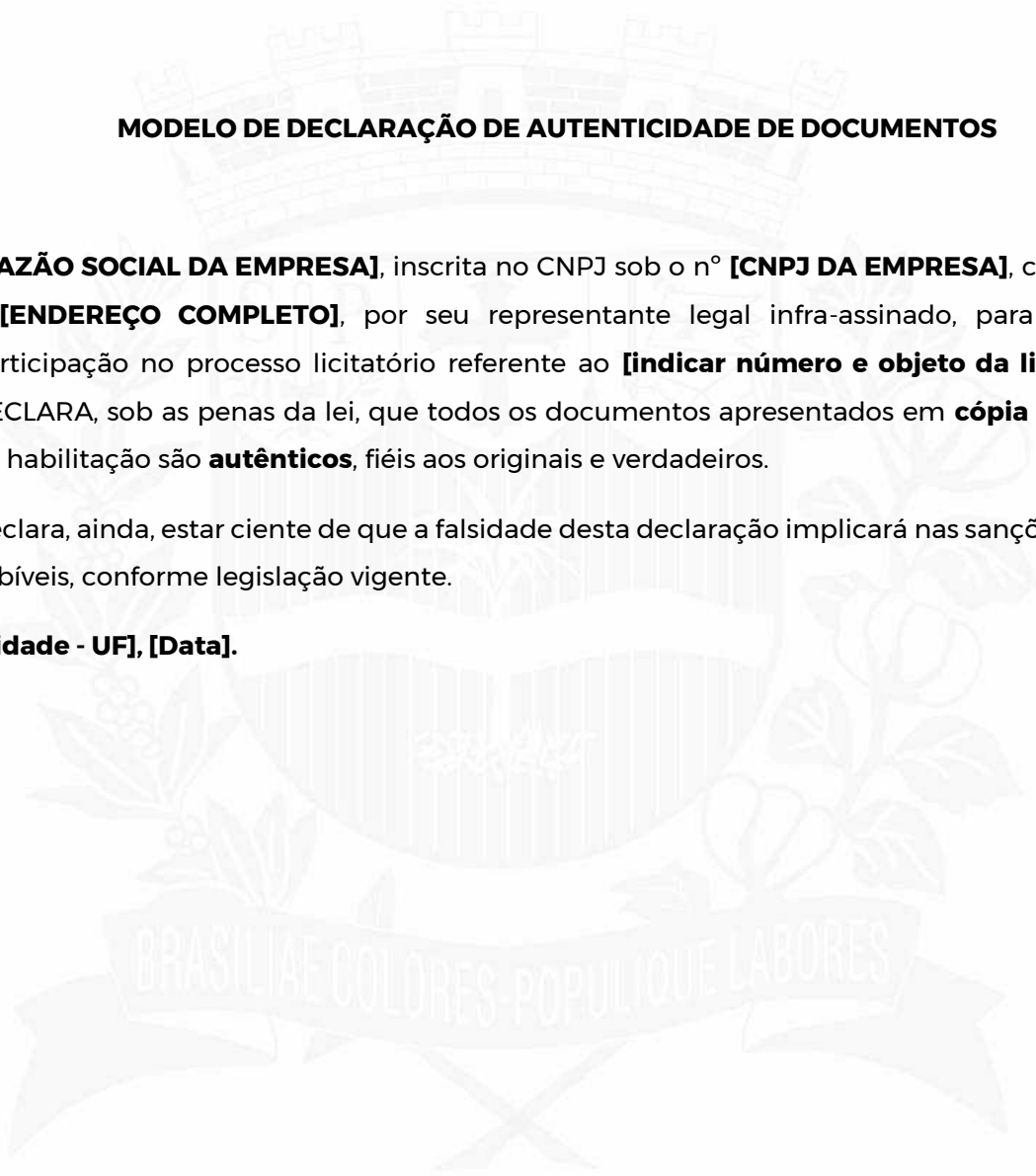
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFB-69CC-EB42-4E8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 10/06/2026 09:08:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON ANTONIO BORTOLATTO (CPF 726.XXX.XXX-15) em 10/06/2026 09:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER JUNIO DE SOUZA (CPF 305.XXX.XXX-27) em 10/06/2026 09:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 10/06/2026 10:39:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 10/06/2026 10:44:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/06/2026 11:24:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAIME NAKANO (CPF 069.XXX.XXX-04) em 10/06/2026 13:26:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 10/06/2026 15:14:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA (CPF 496.XXX.XXX-16) em 10/06/2026 16:34:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/AEFB-69CC-EB42-4E8B>